

SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE DE SANTA CATARINA/SES SC

SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E REGULAÇÃO/SUR

COORDENAÇÃO ESTADUAL DOS NÚCLEOS INTERNOS DE REGULAÇÃO/CENIR

REGIMENTO INTERNO

NÚCLEOS INTERNOS DE REGULAÇÃO

SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE DE SANTA CATARINA/SES SC
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E REGULAÇÃO/SUR
COORDENAÇÃO ESTADUAL DOS NÚCLEOS INTERNOS DE REGULAÇÃO/CENIR

Capítulo I - Das definições e finalidade

Art. 1º. O Núcleo Interno de Regulação - NIR é de caráter permanente e atua como um núcleo de formação multiprofissional e multissetorial. A Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) instituída por meio da Portaria de Consolidação n.2, de 28 de setembro de 2017, em seu art.6º, inciso IV, define e recomenda a criação do Núcleo Interno de Regulação (NIR) nos hospitais, que deverá realizar a interface com as Centrais de Regulação, delinear o perfil de complexidade da assistência no âmbito do SUS e disponibilizar consultas ambulatoriais, serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, além dos leitos de internação, segundo critérios preestabelecidos e protocolos que deverão ser instituídos pelo NIR. Além disso, deve buscar vagas de internação e apoio diagnóstico e terapêutico fora do hospital para os pacientes internados, quando necessário, conforme pactuação com a Rede de Atenção à Saúde (RAS).

Art. 2º. Os Núcleos Internos de Regulação das Unidades Hospitalares de Gestão Pública do Estado da Saúde do Estado de Santa Catarina são órgãos colegiados ligados hierarquicamente à Superintendência de Serviços Especializados e Regulação, sob uma Coordenação Central que faz a interface direta com a Central Estadual e Macrorregionais de Regulação de Internações Hospitalares, Central Estadual de Regulação Ambulatorial e Central de Regulação de Transportes Inter Hospitalar.

Art. 3º. Os Núcleos Internos de Regulação das Unidades Hospitalares tem seu funcionamento regulamentado por este regimento, pelas bases legais que lhe forem aplicáveis: PORTARIA MS Nº 312 de 02 de maio de 2002; PORTARIA MS Nº 529, de 1º de abril de 2013; PORTARIA MS Nº 1.559, de 1º de agosto de 2008; PORTARIA MS Nº 2048, de 5 de novembro de 2002; PORTARIA MS Nº 2.657, DE 16 de

SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE DE SANTA CATARINA/SES SC
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E REGULAÇÃO/SUR
COORDENAÇÃO ESTADUAL DOS NÚCLEOS INTERNOS DE REGULAÇÃO/CENIR

dezembro de 2004; PORTARIA MS Nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013; PORTARIA MS Nº 3432, de 12 de agosto de 1998; RESOLUÇÃO CFM Nº 2.156, de 28 de outubro de 2016 e o Manual de Implementação e Implementação NIR, do Ministério da Saúde, 2017.

Capítulo II - Das competências

Art. 4º. Compete aos Núcleos Internos de Regulação Hospitalares:

- I. Fortalecer o processo de regulação assistencial atuando como interface entre as Centrais de Regulação de Leitos Macrorregionais e os Núcleos Internos de Regulação dos hospitais;
- II. Qualificar a informação gerencial intra-hospitalar e fornecer diariamente a situação dos leitos hospitalares sob regulação das Macrorregionais, contribuindo para a redução do tempo de espera para a internação;
- III. Atuar em consonância com os serviços ofertados pelo hospital através do instrumento formal de contratualização;
- IV. Realizar acompanhamento de indicadores de processo, desempenho, e resultados elaborando relatórios conforme necessidade;
- V. Divulgar as deliberações à Comunidade Hospitalar por meio de boletins eletrônicos ou impressos;
- VI. Subsidiar discussões tanto internas, como externas (na rede de atenção à saúde), que permitam o planejamento da ampliação e/ou readequação do perfil de leitos Hospitalares ofertados;
- VII. Atuar na regulação dos leitos hospitalares de todas as especialidades buscando otimizar a utilização e ampliar o acesso aos leitos, tanto no âmbito intra-hospitalar, quanto para outros serviços disponibilizados pela Rede de Atenção à Saúde;
- VIII. Promover o uso dinâmico dos leitos hospitalares, por meio do aumento de

SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE DE SANTA CATARINA/SES SC

SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E REGULAÇÃO/SUR

COORDENAÇÃO ESTADUAL DOS NÚCLEOS INTERNOS DE REGULAÇÃO/CENIR

rotatividade e monitoramento das atividades de gestão da clínica, desempenhadas pelas equipes assistenciais;

IX. Qualificar os fluxos de acesso aos serviços e as informações no ambiente hospitalar;

X. Otimizar os recursos existentes e apontar as necessidades de incorporação de tecnologias no âmbito hospitalar;

XI. Promover a permanente articulação do conjunto das especialidades clínicas e cirúrgicas, bem como das equipes multiprofissionais garantindo a integralidade do cuidado, no âmbito intra-hospitalar;

XII. Garantir o acesso ao sistema regulatório de consultas, exames e cirurgias conforme Pactuação Programada Integrada - PPI;

XIII. Planejar até o agendamento, o acesso do paciente com indicação de procedimento cirúrgico eletivo, disponibilizado pelo sistema regulatório, de modo igual ao agendamento dos exames e consultas pré operatórios;

XIV. Promover o agendamento de procedimentos aos pacientes em sistema regulatório ou usuário do serviço hospitalar, garantindo recursos dos setores que fornecem os insumos;

XV. Aprimorar e apoiar o processo integral do cuidado ao usuário dos serviços hospitalares visando o atendimento mais adequado às suas necessidades;

XVI. Apoiar as equipes na definição de critérios para internação e alta;

XVII. Estimular o cuidado horizontal dentro da instituição;

XVIII. Subsidiar a direção do hospital para a tomada de decisão internamente;

XIX. Colaborar tecnicamente, com dados de monitoramento na proposição e atualização de protocolos de diretrizes clínicas, terapêuticas e administrativas.

Capítulo III - Da organização, estrutura, composição e funcionamento

SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE DE SANTA CATARINA/SES SC
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E REGULAÇÃO/SUR
COORDENAÇÃO ESTADUAL DOS NÚCLEOS INTERNOS DE REGULAÇÃO/CENIR

Art. 5º. Para melhor sistematização dos Núcleos Internos de Regulação das Unidades Hospitalares, os hospitais são classificados em grande, médio e pequeno porte, diferenciados pelo quadro funcional, escalas e composição de profissionais consonante às especificidades da Instituição.

Art. 6º. Os Núcleos Internos de Regulação das Unidades Hospitalares têm composição multiprofissional e devem ser dimensionados de acordo com o trabalho e com o grau de atuação. Recomenda-se como equipe mínima de funcionamento para os hospitais de grande e médio porte:

- I. Médico regulador
- II. Enfermeiro regulador
- III. Técnico de enfermagem
- IV. Técnico administrativo

**Para os hospitais de pequeno porte a recomendação é de, pelo menos, um enfermeiro regulador. A equipe poderá sofrer alterações, conforme necessidade.

Art. 7º. Os Núcleos Internos de Regulação das Unidades Hospitalares, conforme demanda cirúrgica e ambulatorial, devem desempenhar atividades regulatórias nos seguintes serviços:

- I. Central de Internações
- II. Regulação de Leitos
- III. Regulação Cirúrgica (eletivos e internados)
- IV. Regulação ambulatorial (consultas e exames)
- V. Gestão de Alta

SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE DE SANTA CATARINA/SES SC
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E REGULAÇÃO/SUR
COORDENAÇÃO ESTADUAL DOS NÚCLEOS INTERNOS DE REGULAÇÃO/CENIR

Art. 8º. O funcionamento dos serviços do Núcleos Internos de Regulação Hospitalares são de acordo com a necessidade e demanda de cada Hospital, estabelecido pela SUR, juntamente com a CENIR.

- I. A Central de Internações terá funcionamento de segunda a sexta das 07:00h às 19:00hs;
- II. A regulação de leitos, bem como a gestão de deve ser realizada por 24 horas independente se de forma presencial ou em sistema de sobreaviso;
- III. A regulação ambulatorial e cirúrgica, terá seu funcionamento de segunda a sexta das 07:00h às 19:00h.

Capítulo IV – Atribuições

Art. 9º. Aos médicos reguladores incumbe:

- I. Respeitar os preceitos da legislação do Sistema Único de Saúde SUS, as leis do exercício profissional médico, o Código de Ética Médica, bem como toda a legislação correlata existente;
- II. Atuar na regulação dos encaminhamentos pela Central de Regulação de Leitos para os internados, exceto emergências via SAMU em vaga zero;
- III. Monitorar as respostas de solicitação de vagas externas via SISREG, com a finalidade de agilizar o fluxo de transferência de pacientes;
- IV. Discutir os casos a serem admitidos e transferidos com a equipe assistencial in loco;
- V. Monitorar e avaliar possíveis altas hospitalares ou transferência a outros estabelecimentos de saúde;
- VI. Realizar as devolutivas via SISREG;
- VII. Manter atualizado o quadro de solicitações de transferências e pedidos de UTI;
- VIII. Realizar as solicitações que se fazem necessárias no sistema SISREG;
- IX. Discutir com a equipe assistencial possíveis remanejamentos e transferências para

SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE DE SANTA CATARINA/SES SC
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E REGULAÇÃO/SUR
COORDENAÇÃO ESTADUAL DOS NÚCLEOS INTERNOS DE REGULAÇÃO/CENIR

retaguarda;

X. Identificar as pendências (avaliações médicas, exames, marcação de cirurgias, falta de material) e providenciar junto à equipe assistencial a sua solução;

XI. Discutir com o médico cirurgião os casos de pacientes internados aguardando procedimento cirúrgico ou exames com tempo de agendamento prolongado, clinicamente estável, para possibilidade de aguardar cirurgia em leito de retaguarda ou em domicílio;

XII. Comunicar à Coordenação Estadual dos Núcleos Internos de Regulação/Superintendência de Regulação e Serviços Especializados os casos de pacientes internados aguardando cirurgia por falta de material para tomada de providências;

XIII. Realizar a interface entre as especialidades médicas e os setores da unidade hospitalar, a fim de promover as interconsultas de modo mais eficiente e ágil;

XIV. Intermediar junto a Central de Internações e Plantonistas internos da UTI a busca de vaga de UTI interna ou externa dos pacientes que se encontram com solicitação de vaga;

XV. Contribuir com o desenvolvimento do Núcleo Interno de Regulação junto às ações de melhorias dos processos;

XVI. Participar de todas as reuniões que envolvam a equipe do NIR.

Art. 10º. Aos enfermeiros reguladores incumbe:

I. Gerenciar a ocupação e movimentação de leitos, monitorando os leitos disponíveis na instituição e suas destinações;

II. Solicitar sisreg para transferências, quando necessário;

III. Alimentar o sistema SES LEITOS;

IV. Realizar as solicitações que se fazem necessárias no sistema SISREG;

V. Monitorar e avaliar possíveis altas hospitalares ou transferência a outros

SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE DE SANTA CATARINA/SES SC
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E REGULAÇÃO/SUR
COORDENAÇÃO ESTADUAL DOS NÚCLEOS INTERNOS DE REGULAÇÃO/CENIR

estabelecimentos de saúde;

VI. Orientar, quando necessário, o cumprimento do fluxo de pacientes nas diversas portas de entrada da instituição;

VII. Monitorar as respostas de solicitação de vagas externas, com a finalidade de agilizar o fluxo de transferência de pacientes;

VIII. Enviar as respostas de solicitação de vagas a Central de Regulação de Leitos;

IX. Participar das discussões com a equipe assistencial quanto ao quadro dos pacientes, discutindo possíveis remanejamentos e transferências;

X. Comunicar ao posto de enfermagem a admissão de cada paciente;

XI. Orientar a realização de remanejamentos internos, quando necessário, tanto nos casos de isolamentos quanto na otimização das vagas de acordo com as demandas;

XII. Identificar e notificar a Coordenação Estadual dos Núcleos Internos de Regulação os entraves pertinentes ao processo de transferência e atuação do NIR;

XIII. Monitorar o tempo para transferências internas das vagas cedidas;

XIV. Ampliar espaços de atuação do enfermeiro em projetos de pesquisa e extensão, objetivando a produção acadêmica e qualificação profissional;

XV. Participar de todas as reuniões que envolvam a equipe do NIR.

Art. 11º. A equipe da Regulação Ambulatorial – NIR, compete:

I. Agendamento de consultas de pacientes que estejam previstas nas CIBs;

II. Agendamento de retornos, verificando prazo mínimo estipulado pelo profissional assistente, assim como constatar com o usuário a posse dos resultados a serem mostrado para o profissional;

III. Validação das consultas encaminhadas pela Central de Regulação;

IV. Atendimento ao público para esclarecimento de dúvidas e controle das agendas de todas as especialidades , sendo restrito ao Núcleo Interno de Regulação os agendamentos;

SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE DE SANTA CATARINA/SES SC
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E REGULAÇÃO/SUR
COORDENAÇÃO ESTADUAL DOS NÚCLEOS INTERNOS DE REGULAÇÃO/CENIR

V. Lançamento de consultas agendadas em sistema SISREG e no Sistema Micromed (retornos);

VI. Lançamento de exames agendados em sistema SISREG e Sistema Micromed;

VII. Orientações a pacientes quando Tratamento Fora do Domicílio (TFD), agendamento de exames, encaminhamentos e solicitações de cirurgias;

VIII. Controle de AIH com protocolo para encaminhamento à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 12º. A equipe Regulação Cirúrgica do Núcleo Interno de Regulação – NIR, compete:

I. Agendamento de cirurgias encaminhadas pela ordem da Central de Regulação;

II. Agendamento de cirurgias eletivas e internadas na instituição;

III. Confirmação sobre pendências relacionadas às cirurgias;

IV. Comunicação com o paciente sobre a data do agendamento e orientações necessárias;

V. Confecção do mapa de cirurgias e procedimentos para envio à central/setor de eletivas;

VI. Confirmação com os pacientes um dia antes da cirurgia e confirmação com o cirurgião sobre a realização do procedimento;

VII. Agendamento de retorno ao paciente quando houver exames vencidos e avaliação;

VIII. Atendimento ao público para esclarecimento de dúvidas;

IX. Atendimento aos cirurgiões para averiguação das filas cirúrgicas e solicitações de cirurgias;

X. Participação de todas as reuniões que envolvam a equipe do NIR.

Art.13º. À equipe de Gestão de Alta – NIR, compete:

I – Monitoramento das previsões de alta na instituição diária e repassar para o serviço

SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE DE SANTA CATARINA/SES SC
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E REGULAÇÃO/SUR
COORDENAÇÃO ESTADUAL DOS NÚCLEOS INTERNOS DE REGULAÇÃO/CENIR

de gestão de leito;

II – Acompanhamento dos indicadores de tempo de permanência dos pacientes da instituição (Kanban);

III – Discussão com equipe médica assistente e equipe multidisciplinar sobre os casos com tempo de permanência estendida;

IV – Busca ativa de alta para o dia, junto com a equipe médica assistente;

V – Busca ativa de pacientes com perfil de leitos de retaguarda;

VI – Monitoramento de vagas em leitos de retaguarda e repatriamento, junto a Central de Regulação;

VII – Participação de reuniões da equipe multidisciplinar a fim de discutir casos clínicos dos pacientes internados (Round);

VIII – Monitoramento dos pacientes internados com pendências de exames e procedimentos e buscar estratégias e fluxo para a realização do procedimento no tempo adequado;

IX – Realização, quando necessário, da contra referência de pacientes de alta hospitalar para a atenção básica.

X - Relatórios mensais de problemas enfrentados para desfecho das internações.

Art.14º. Atribuições da Coordenação do Núcleo Interno de Regulação da Unidade Hospitalar:

I. Elaborar escalas de serviço e realizar o dimensionamento da equipe e encaminhar à Coordenação Estadual de Núcleos Internos de Regulação;

II. Encaminhar as férias, licença, afastamentos e outros, de acordo com planejamento mensal à Coordenação Estadual de Núcleos Internos de Regulação;

III. Responder às demandas da ouvidoria direcionadas ao NIR;

IV. Receber e orientar novos integrantes do setor;

V. Realizar reuniões periódicas com a equipe, conforme cronograma pré estabelecido;

SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE DE SANTA CATARINA/SES SC

SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E REGULAÇÃO/SUR

COORDENAÇÃO ESTADUAL DOS NÚCLEOS INTERNOS DE REGULAÇÃO/CENIR

- VI. Realizar avaliação individual do funcionário e orientar quanto ao bom desempenho e correções sempre que necessário, bem como realizar gestão de conflitos na equipe;
- VII. Solicitar compra e/ou manutenção, de acordo com as necessidades do setor;
- VIII. Representar o NIR em todas as reuniões convocadas pela Central de Regulação, Direção e SUR;
- IX. Responder às solicitações da direção inerentes às responsabilidades do Núcleo Interno de Regulação;
- X. Monitorar o fluxo do mapa cirúrgico eletivo, contribuindo para o bom funcionamento;
- XI. Manter o quadro de leitos atualizado e monitorar o processo da gestão dos leitos, otimizando todas as vagas disponíveis, bem como interferir nas demandas reprimidas e agilizar as transferências, sempre que necessário;
- XII. Coordenar a equipe e processos operacionais quanto a gestão das agendas ambulatoriais (abertura, bloqueio, controle de vagas);
- XIII. Elaborar e atualizar os procedimentos operacionais padrão e fluxos de trabalho e contribuir com o desenvolvimento do NIR, propondo melhorias ao processo;
- XIV. Monitorar os indicadores de gestão e apontar falhas e planos de ação para a melhoria do processo.

Capítulo V - Das Penalidades

Art.15º. Os profissionais dos Núcleos Internos de Regulação estarão submetidos às normas e códigos de ética dos seus respectivos conselhos profissionais. O não cumprimento das atividades pertinentes às atribuições dos membros da equipe dos Núcleos Internos de Regulação, vinculada a Superintendência de Serviços Especializados e Regulação, implica em desobediência desta instrução resultando em processos administrativos.

REVISÃO: AGOSTO 2023.